ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 13/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.702,65 (Trinta e três mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.702,65 (trinta e três mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.2.200	**RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA-CINDEPAR**	
3.1.71.70.00.00	**Rateio pela participação em consórcio público**	
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºb)	33.702,65
SOMA		**33.702,65**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062	**RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 114	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Cód. 117	15.702,65
1.512	CIDE (LEI 10866/04, art. 1º b	
SOMA		**33.702,65**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4FF2BB25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2019. Edição 1810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/